Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1087

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE DANÇAS SUNNROS WOLKTAZGRUPPE"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , devidamente autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Danças **SUNNROS WOLKSTANZGRUPPE** de Peritiba, repassando mensalmente o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art.2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classsificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA EDUC. CULTURA E ESPORTE
0503 - DEPARTAMENTO MUN. ESPORTES, CULTURA E TURISMO
08.42.247.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências a Instituições Privadas
3233 - Contribuições Correntes

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 929 de 24 de agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 DE MAIO DE 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo